



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2002/2018 - Dispõe sobre as restituições, reposições e indenizações de importâncias recebidas, indevidamente, por Servidor Público Municipal e Agentes Públicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2002/018, passa a vigorar com a redação que se segue abaixo:

"Art. 1º - *Caput* - As restituições, reposições e indenizações de valores financeiros recebidos indevidamente, ou de valores financeiros devidos, pelo Servidor Público e/ou por Agentes Públicos Municipais, nos casos em que não houver comprovação de dolo, fraude ou má-fé, poderão ser feitos, a critério da Administração Pública Municipal, em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, mensais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), salvo com relação a uma única das parcelas, relativa ao valor residual".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de junho de 2021.


Lucinei Cléber da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Martinho Campos 29/06/2021 17:04 - 000000000001



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa atribuir redação adequada ao art. 1º da Lei Municipal nº 2002/2018, a fim de adequá-lo ao princípio constitucional da moralidade, para permitir que os efeitos da citada lei sejam aplicados nos casos **em que não houver** comprovação de dolo, fraude ou má-fé nos casos de restituições, reposições e indenizações de valores financeiros recebidos indevidamente, ou de valores financeiros devidos, pelo Servidor Público e/ou por Agentes Públicos Municipais.

Sala das Sessões, aos 25 de junho de 2021.



Lucinei Cleber da Silva
Vereador